



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

PORTARIA TRT7.DG.SGPe Nº 55, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

O **SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o PROAD Nº4363/2021,

CONSIDERANDO o Art. 2º, do Ato CSJT.GP.SG Nº 68/2021, DE 06 de agosto de 2021, que determina a realização da atualização cadastral anual dos magistrados, juízes classistas e servidores aposentados e de pensionistas, até 30 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO OS dispositivos da Resolução CSJT 273/2020, de 26 de junho de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para atualização de dados cadastrais de magistrados e servidores aposentados e dos pensionistas da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o Ato TRT7.GP. nº 69/2021, que dispõe sobre o processo de atualização anual dos dados cadastrais e de prova de vida, no âmbito do TRT da 7ª Região, em especial, o seu Art. 3º e parágrafos;

R E S O L V E

Art. 1º Determinar a abertura do procedimento de atualização anual dos dados cadastrais e de prova de vida, dos magistrados e servidores aposentados e dos pensionistas, no âmbito do TRT da 7ª Região, a ser realizado durante os meses de setembro e outubro/2021.

Art. 2º Será autuado, pelo Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGPe), processo administrativo (PROAD) para fins de registro e documentação dos atos inerentes ao procedimento de atualização de dados cadastrais e prova de vida.

Art. 3º Dentre os meios disponíveis para realização da atualização terão prioridade aqueles em que não seja necessária a presença física dos interessados, visando minimizar riscos no cenário atual de pandemia.

Parágrafo único. Serão utilizados, no recadastramento de 2021, os seguintes meios:

I - Remotos:

- a) via videoconferência ou videochamada, aliado ao envio de documento(s) por e-mail pessoal;
- b) Eletrônica, com assinatura por certificado digital e remessa de documentos por e-mail;
- c) Postal, com assinatura reconhecida em cartório;

II - Presencial.

Art. 4º O processo seguirá os passos relacionados em anexo.

Art. 5º Serão observadas, no que couber, as determinações da Resolução CSJT 273/2020 e do Ato TRT7 69/2021. Casos omissos serão decididos por esta Secretaria ou, se necessário, pelas instâncias superiores do Tribunal.

Fortaleza (CE), 23 de agosto de 2021.

JOAREZ DALLAGO

Secretário de Gestão de Pessoas

ANEXO - PASSOS DO PROCESSO DE RECADASTRAMENTO

- i) Levantamento do público Alvo;
- ii) Distribuição em Grupos por localidade, faixa etária, ou situações excepcionais, visando criar escalas de atendimento que evitem ao máximo aglomerações;
- iii) Definição e comunicação às unidades administrativas envolvidas no procedimento, em especial, às Varas do Trabalho do Interior;
- iv) Preparação da estrutura e equipe de servidores para recepcionar o público alvo nas instalações da sede do TRT, com uso das medidas de prevenção ao contágio pela COVID-19, disponíveis no Tribunal;
- v) Reunião com todos as unidades e servidores envolvidos para alinhamento sobre os procedimentos a serem adotados durante a atualização cadastral;
- vi) Comunicação ao público alvo, pelos sítios do Tribunal na Internet, por e-mail e carta registrada, informando os meios e locais disponíveis e enfatizando a preferência por aqueles em que não é necessária a presença física para realização da atualização cadastral e/ou prova de vida;
 - 1) Os aposentados e pensionistas que não puderem realizar a atualização cadastral de forma remota, nem comparecer presencialmente para este fim, deverão informar essa situação ao Tribunal - Divisão de Saúde - para as medidas que se fizerem necessárias;
- vii) Será disponibilizado telefone e e-mail aos inativos e pensionistas para sanar dúvidas e realizar agendamento do atendimento;
- viii) O horário para realização da atualização cadastral, seja remotamente, seja presencialmente, será agendado entre 8h e 12h, para os que serão atendidos pela equipe da SGPe (no TRT7), no período de sua realização; as Varas do Trabalho que irão receber inativos e/ou pensionistas para o recadastramento definirão o horário no seu âmbito;
- ix) Durante o mês de setembro (a partir do dia 6) o recadastramento será dirigido àqueles que optarem por meios não presenciais para sua realização, de modo a diminuir o grupo que necessitará comparecer presencialmente para esse fim, assim como aqueles que se enquadrem em situações excepcionais;
- x) A atualização cadastral a ser realizada incluirá a prova de vida, declaração de acúmulo de benefícios e comprovação de estado civil para pensionistas temporários entre 18 e 21 anos de idade;

- xi) Durante o período de recadastramento será(ão) disponibilizado(s) telefone(s) para suporte às unidades envolvidas e para sanar dúvidas dos interessados;
- xii) Os formulários e documentos recebidos serão digitalizados e assinados digitalmente pelos servidores que os receberem, sendo armazenados, inicialmente, em estrutura de pastas virtuais na internet, a ser criada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, e posteriormente juntados aos processos administrativos respectivos;
- xiii) Após a digitalização dos documentos e armazenagem na pasta própria virtual, as Varas do Trabalho partícipes do recadastramento enviarão à SGPe, por malote, os originais, para guarda;
- xiv) Os documentos recebidos passarão por triagem pela equipe da SGPe, sendo divididos e agrupados, da seguinte forma:
 - 1) Prova de vida, sem alterações cadastrais;
 - 2) Prova de vida, apenas com alterações cadastrais;
 - 3) Prova de vida, sem alterações cadastrais e declaração de acúmulo;
 - 4) Prova de vida, com alterações cadastrais e declaração de acúmulo.
- xv) Após o término do período destinado à atualização cadastral, será certificado o encerramento no PROAD respectivo e adotadas as seguintes providências:
 - 1) Verificação dos ausentes;
 - (a) Abrir PROAD e contactar/ notificar para realização da prova de vida/atualização cadastral, sob pena de suspensão dos proventos;
 - 2) Encaminhamento dos PROADs em que houve atualização cadastral para a Divisão de Informações Funcionais para os registros necessários;
 - 3) O Proad com informações sobre acúmulo de remuneração serão encaminhados ao NAGG para análise preliminar;
 - 4) Abrir PROADs específicos para os que declararam acúmulo de remuneração para verificação da sua legalidade e eventual aplicação do teto constitucional;

As ações acima descritas, observarão os seguintes marcos temporais:

Descrição	Início	Conclusão
Autuação do PROAD para registro e documentação da atualização cadastral/prova de vida	24/8/2021	24/8/2021
Levantamento do público alvo e sua distribuição em Grupos	23/8/2021	25/8/2021

Definição de equipe para recepcionar o público alvo	23/8/2021	23/8/2021
Criação das Escalas de Atendimento	24/8/2021	25/8/2021
Comunicação às unidades envolvidas através de Ofício da SGPe	25/8/2021	26/8/2021
Preparação da estrutura, com uso de medidas de prevenção ao contágio pela COVID-19	30/8/2021	3/9/2021
Criação da estrutura de pastas virtuais para receber os documentos oriundos da atualização cadastral	1/9/2021	3/9/2021
Definição do número de telefone de contato e equipe de suporte e tira-dúvidas	1/9/2021	3/9/2021
Reunião(ões) de alinhamento com todos os envolvidos	30/8/2021	30/8/2021
Comunicação ao público alvo, pelo sítio do Tribunal na Internet, por e-mail e por carta registrada	25/8/2021	31/8/2021
Início da atualização cadastral <u>exclusivamente</u> por meios não presenciais	6/9/2021	30/9/2021
Continuação da atualização cadastral por meios não presenciais (prioritariamente) e também por meios presenciais e excepcionais	1º/10/2021	28/10/2021
Encerramento do prazo para atualização cadastral	31/10/2021	
Organização e juntada dos documentos nos proads correspondentes	3/11/2021	23/11/2021
Processos para atualização de dados cadastrais (DIF)	24/11/2021	31/3/2022
Processo(s) para eventuais ausentes	24/11/2021	31/3/2022
Autuação dos processos para verificação de legalidade e teto constitucional em relação aos que declararem acúmulo de benefícios	24/11/2021	31/3/2022
Conclusão dos trabalhos relacionados à atualização cadastral/2021	15/4/2022	